



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BAHIA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA UTILIZAR O SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 29/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ERICO CARDOSO NO ESTADO DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 29 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 30 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/PENSÃO, COM INTUITO DE ATENDER PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO QUE ESTEJAM EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, NA CIDADE DE SALVADOR/BAHIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 010/2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTI), PARA SUPRIR O CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025 - DISPENSA Nº 010/2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTI), PARA SUPRIR O CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO



DA BAHIA

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

“Designa servidor para exercer a Função de Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio do Município de Érico Cardoso – Bahia, como abaixo se especifica e, dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e em conformidade com a Legislação em vigor,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o Servidor Público, **GERFFESON DE PAULA BATISTA** – CPF nº *****.638.***-25** para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Érico Cardoso, para julgar e conduzir os processos licitatórios da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Fica designada a Equipe de Apoio, sendo constituída pelos seguintes membros:

- I- **MARIA DO CARMO LUZ LEÃO** – Secretária, CPF: **806.***.375-****;
- II- **ENOC OLIVEIRA SANTOS** – Membro, CPF: *****.966.***-37**;
- III- **AUTO DE OLIVEIRA BRANDÃO JÚNIOR** – Suplente, CPF: **865.***.545-*****.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora designados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e Legislação em vigor que reze sobre a matéria.

Art. 4º - Os atos administrativos praticados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, ficam convalidados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2025

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Assinado Eletronicamente
ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO DE ÉRICO CARDOSO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para utilizar o sistema eletrônico de licitações no Município de Érico Cardoso-BA, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Por meio deste constituo e nomeio os funcionários abaixo qualificados para, em nome do Município de Érico Cardoso operar no Sistema de Licitações do Banco de Brasil mediante o uso de senha pessoal, através da internet.

Pregoeiro: Renan Félix dos Santos, RG nº 14.850.***-98 e CPF nº 038.***.495-**;

Apoio: Maria do Carmo Luz Leão – RG nº 09.***.962-**, e CPF: 806.***.375-**;

Autoridade Competente: Eraldo Felix da silva, RG 4.625.*** SSP/BA e CPF nº 019.***.034-**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2025

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Assinado Eletronicamente
ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO DE ÉRICO CARDOSO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a Designação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de Licitação para a Aquisição de Bens e Serviços Comuns da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, no Estado da Bahia, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO o que determina a Lei 14.133/21.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o Sr. **RENAN FELIX DOS SANTOS** – CPF/MF sob nº ***.973.***-07 para exercer a função de agente de contratação e pregoeiro da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso.

Art. 2º. Fica designado para substituir na ausência do Pregoeiro desta Prefeitura o servidor **ENOC OLIVEIRA SANTOS**, a quem compete realizar todos os atos de Pregoeiro, para o fiel cumprimento do mencionado múnus público.

Art. 3º. Ficam nomeados os servidores **MARIA DO CARMO LUZ LEÃO** – CPF nº : 806.***.375-**, **ENOC OLIVEIRA SANTOS** – CPF/MF nº ***.673.***-00 e **WELBER SOUZA PINA** – CPF/MF 079.***.285-**, para comporem a Equipe de Apoio na Modalidade de Licitação, da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2025

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Assinado Eletronicamente
ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO DE ÉRICO CARDOSO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº 29/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre nomeação para exercer a função de fiscal de contratos do município de Érico Cardoso no Estado da Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e art. 58, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica nomeado o Sr, LEDSON SANTOS ALMEIDA CPF/MF nº 088.227.XXX-79, para exercer a função de fiscal de contrato relacionados à contratação de empresa de dedetização para as secretarias do município, e sem prejuízo de suas atribuições, do Município de Érico Cardoso, no estado da Bahia.

Art. 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2025.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37

Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

PORTARIA N.º 29 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor público do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO esta o da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando o pedido de concessão de licença prêmio formulado pelo servidor em apreço, amparado pelo art. 106 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

Considerando que nos dados funcionais do servidor requerente **não consta** o gozo de licença prêmio,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO O servidor, Sr. SEBASTIÃO AURÉLIO CORREIA, portador da cédula de RG nº 22.057.837-00 SSP BA, devidamente inscrito no CPF nº 397.477.195-68 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO de SAÚDE, de provimento efetivo, pelo período 03 (três) meses, compreendido entre 03/02/2025 a 05/05/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 01/01/2006 a 01/01/2011.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal de Saúde, a partir de quando será destinad à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 03/02/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 03 de fevereiro 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

CNPJ nº 13.670.203/0001-37

Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso – Estado da Bahia.
CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

PORTARIA N.º 30 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor público do município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO esta o da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea “c”, e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

Considerando o pedido de concessão de licença prêmio formulado pelo servidor em apreço, amparado pelo art. 106 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

Considerando que nos dados funcionais do servidor requerente **não consta** o gozo de licença prêmio,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO O servidora, Sra. VALERIA DE SOUZA LIMA, portador da cédula de RG nº 11.663.529-00 SSP BA, devidamente inscrito no CPF nº 020.997.415-06 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO de SAÚDE, de provimento efetivo, pelo período 03 (três) meses, compreendido entre 03/02/2025 a 05/05/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 20/08/2014 a 20/08/2019.

Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.

Art. 3º. Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal de Saúde, a partir de quando será destinad à sua lotação de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor no dia 03/02/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 03 de fevereiro 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA
PREFEITO





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025 ART.75, II DA LEI 14.133/2021

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de serviços de hotelaria/pensão, com intuito de atender pacientes e acompanhantes do município de Érico Cardoso que estejam em Tratamento Fora de Domicílio, na cidade de Salvador/Bahia, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Érico Cardoso-BA, mediante condições estabelecidas neste Edital.

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24/02/2025 às 15h00m.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

IV. OBJETO: Contratação de serviços de hotelaria/pensão, com intuito de atender pacientes e acompanhantes do município de Érico Cardoso que estejam em Tratamento Fora de Domicílio, na cidade de Salvador/Bahia.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

SERVIÇOS DE HOTELARIA/PENSÃO - Secretaria da Saúde – Ano de 2025						
ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Serviço de hotelaria e pensão na cidade de	Diária completa consistindo de serviço de hospedagem e alimentação no município de Salvador, Capital, Érico Cardoso - BA.	DIÁRIA	890		

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	Salvador/Bahia, para pacientes e acompanhantes do município de Érico Cardoso que estejam em Tratamento Fora de Domicílio.				
--	---	--	--	--	--

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 24/02/2025 às 15h00m no setor de licitações situado na Praça da Matriz, Prefeitura Municipal, nº 66, Centro de Érico Cardoso - BA ou ainda enviar a proposta por e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

6.2. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo III do presente edital e observará o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) **Prazo de Vigência:** Até 31 de dezembro de 2025 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacoes.ec@gmail.com

7.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A *habilitação* jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer *direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

7.2.– Demais comprovações

7.2.1. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

7.3.– Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

7.3.1. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2. a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.3. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.4. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

IX. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacoes.ec@gmail.com - Telefone (77) 3677-2100 Gerffeson de Paula Batista- Agente de Contratação.

X. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIOS ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso – BA é o seguinte: http://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Érico Cardoso - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

Érico Cardoso - BA, 19 de fevereiro de 2025.

Gerffeson de Paula Batista
Agente de Contratação
Decreto nº 165/2024





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD 034/2025

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Saúde
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria Municipal de Saúde
E-mail:	saudeec@gmail.com
Telefone:	(77) 99132-0287
Servidor responsável pela Demanda	JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA						
2.1 TIPO DO ITEM						
(X) SERVIÇO () MATERIAL						
2.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO						
Contratação de serviços de hotelaria/pensão , com intuito de atender pacientes e acompanhantes do município de Érico Cardoso que estejam em Tratamento Fora de Domicílio, na cidade de Salvador/Bahia , sob o regime de menor preço por lote, com prestação parcelada.						
2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO						
Justifica-se a aquisição de Serviços de Hotelaria e pensão na Cidade de Salvador/Ba, pois visa suprir demandas da população de Érico Cardoso que estejam em Tratamento Fora de Domicílio – TFD, na referida cidade que tem pactuação com o município de Érico Cardoso para assistência à saúde em média e alta complexidade. No procedimento contratual deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também, economicidade e a finalidade dos serviços a serem adquiridos.						
2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS						
SERVIÇOS DE HOTELARIA/PENSÃO - Secretaria da Saúde – Ano de 2025						
ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.	Serviço de hotelaria e pensão na cidade de Salvador/Ba	Diária completa consistindo de serviço de hospedagem e alimentação no município de Salvador, Capital do estado da Bahia, para pacientes e acompanhantes do município de Érico Cardoso que estejam	DIÁRIA	890		

Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

		em Tratamento Fora de Domicílio.				
2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO						
(X) ALTO () MÉDIO () BAIXO						
2.6. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA						
Sem vinculação ou dependência.						
2.7. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR OU ÓRGÃO						
Objeto não integrante do PCA pois trata se de demanda que houve alteração do objeto inicial, bem como os quantitativos apresentados previamente.						
3. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS						
UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO					
ORGÃO	005 – SECRETARIA DE SAÚDE					
UNI. ORÇ.	08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ATIVIDADE	2.053 – Gestão Das Ações do Fundo Municipal de Saúde					
ATIVIDADE	2.095 – Gestão das Ações Da Atenção Primária					
ELEMENTO	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
FONTE	150010020000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde) 160000000000 – Transferência Fundo a Fundo - SUS					
4. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO						
Gestor(es): JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA ROSANGELA PEREIRA SOUZA						
5. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES						
NEURO APARECIDO DE ALMEIDA						
Érico Cardoso, em 15 de janeiro de 2025.						
<p>_____ JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA Secretário Municipal de Saúde Decreto Municipal nº 004/2025</p>						
<p>_____ Responsável pela Formalização do Planejamento Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.</p>						





ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N° 012/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021**, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para **contratação de serviços de hotelaria/pensão, com intuito de atender pacientes e acompanhantes do município de Érico Cardoso que estejam em Tratamento Fora de Domicílio, na cidade de Salvador/Bahia**, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	VI. Unit	VI. Total

Atenciosamente,

.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s), endereço, telefone e telefone para contato.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 012/2025

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N°
14.133/2021 Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°
_____, neste ato representada por
_____ (qualificação: *nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação
para cotação da Dispensa de Licitação N° 012/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021,
vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado de Bahia, CNPJ 13.670.203/0001-37, situada à Praça da Matriz, nº 66, Centro de Érico Cardoso, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Eraldo Felix da Silva, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº:.....estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº – Bairro, aqui representada por(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, a contratação de serviços de hotelaria/pensão, com intuito de atender pacientes e acompanhantes do município de Érico Cardoso que estejam em Tratamento Fora de Domicílio, na cidade de Salvador/Bahia, conforme Processo Administrativo nº 062/2025, Dispensa de Licitação N° 012/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01					
TOTAL GERAL					

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	005 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇ.	08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.053 – Gestão Das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE	2.095 – Gestão das Ações Da Atenção Primária
ELEMENTO	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	150010020000 – Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde) 160000000000 – Transferência Fundo a Fundo - SUS

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a entrega do objeto.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

6.1- Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

8.1 - A avaliação do presente contrato se dará pelos órgãos competentes do Contratante, mediante procedimento de supervisão em direito local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O (A) Contratado (a) facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

Parágrafo Segundo: Em quaisquer hipóteses é assegurado a (o) Contratado (a) amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pela servidora da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sr.^a THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 062/2025 na Dispensa de Licitação nº 012/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA : DAS PENALIDADES

10.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

10.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

10.2.1- Advertência por escrito;

10.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

10.2.4– Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

12.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Érico Cardoso, de.....de 2025.

.....
Eraldo Felix da Silva
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: CPF

Nome: CPF

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº 059/2025, Dispensa nº 010/2025, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrúti), para suprir o consumo e manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia. Contratada: 53.447.481 RONEY RODRIGUES CARDOSO, inscrita no CNPJ de nº 53.447.481/0001-44, situada na Vila Sítio Povoado de Cachoeirinha, Zona Rural, Érico Cardoso-BA, CEP: 46.180-000. Valor da Contratação: R\$ 56.682,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais). Érico Cardoso/BA, em 18 de fevereiro de 2025. Eraldo Felix da Silva - Prefeito Municipal.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 059/2025 - Processo Administrativo nº 059/2025, Dispensa nº 010/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: 53.447.481 RONEY RODRIGUES CARDOSO, inscrita no CNPJ de nº 53.447.481/0001-44, situada na Vila Sitio Povoado de Cachoeirinha, Zona Rural, Érico Cardoso-BA, CEP: 46.180-000. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrúti), para suprir o consumo e manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Érico Cardoso, Estado da Bahia. Valor da Contratação: R\$ 56.682,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais). Data da Assinatura: 18 de fevereiro de 2025. Vigência: Até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GEST.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	005 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNI. ORÇ.	08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE	2.053 – Gestão das Ações do Fundo municipal de Saúde
ELEMENTO	33903000000 - Material de Consumo
FONTE	150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde) 160000000000 – Transferência Fundo a Fundo - SUS

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, por intermédio da Comissão Especial instituída através da PORTARIA Nº. 03/2021, de 13 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência tratados no art. 37, Caput, da Constituição Federal, art. 13, caput, da Constituição do Estado da Bahia, art. 13, caput, da Lei Orgânica Municipal, e art. 3º, caput, da Lei Estadual nº 3.531/76, com espeque na Lei Municipal nº 080, de 08 de dezembro de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Área Educacional, vem **COMPLEMENTAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025** publicado no dia 18 de fevereiro de 2025, que tem como objetivo a CONVOCAÇÃO dos profissionais do magistério e PROFESSOR ocupantes de cargo de provimento efetivo deste município para que possa proceder inscrição para **EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA/DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**, na forma objetivamente prevista neste instrumento.

I. OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **complementação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 para FAZER INCLUIR NO ANEXO III as VAGAS DISPONÍVEIS NA UNIDADE EDUCACIONAL COLÉGIO MUNICIPAL CLÉRISTON ANDRADE**, permanecendo inalterados os demais termos do EDITAL conforme segue.

II. PRAZO:

2.1. Os profissionais do magistério público, ocupantes de cargo de provimento efetivo deste município, terão o **prazo até 20 de fevereiro de 2025**, para entregarem os documentos exigidos neste Edital.

III. LOCAL, HORÁRIO, DIAS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Ademário Cardoso, nº 09, Centro, município de Érico Cardoso, no estado da Bahia, de 08h30min às 12h00min e de 13h30min às 16h00min.

3.2. A Administração não se responsabilizará por documentos apresentados em local ou forma diversa do quanto aqui estabelecido, inclusive se não protocolados por servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou enviados por correspondência através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por e-mail ou qualquer outro meio.

3.3. O servidor público interessado deverá preencher o formulário constante do Anexo I deste Edital.

3.4. Quando da entrega do requerimento e do formulário exigidos por este Edital, o servidor público exigirá que o servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura destaque seu comprovante, apondo nele a data, horário e identificação do recebedor com a sua assinatura.

3.5. O formulário constante do Anexo I deverá ser integralmente preenchido pelo servidor interessado, sob pena de indeferimento prima facie do pedido.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****IV. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO, ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS E DECISÃO:**

- 4.1. Somente poderão participar da presente convocação os servidores públicos, notadamente os profissionais do magistério público, ocupantes de cargo de provimento efetivo deste município.
- 4.2. A chamada para Extensão de carga horária/designação temporária acontecerá nas vagas disponibilizadas nos **ANEXO II e III**, sendo facultado ao professor apresentar inscrição em primeira e segunda opção. Proceder-se-á análise da segunda opção caso o professor não tenha sido contemplado na primeira e observe-se o não preenchimento da vaga.
- 4.3. As unidades escolares identificadas por três (03) asteriscos contemplam vagas com exigência de formação na área, conforme recomendação do Conselho Federal de Educação Física.
- 4.4. Protocolados os requerimentos, o Secretário Municipal de Educação e Cultura, em até 24h (vinte e quatro horas) corridas, após o prazo de apresentação, divulgará o resultado, deferindo ou indeferindo os pedidos, conforme os critérios aqui estabelecidos, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município no site <<http://www.ericocardoso.ba.gov.br/>>.
- 4.5. O servidor que apresentar o requerimento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer momento.
- 4.6. A participação do servidor implica, automaticamente, na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e Anexos deste Edital, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer momento.
- 4.7. Os erros e/ou omissões porventura observados não serão aceitos em nenhuma hipótese, não podendo haver qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas por parte do servidor requerente.
- 4.8. Os servidores assumem todos os custos de preparação e apresentação dos seus documentos, e, independente da condução ou resultado, o município não será, em nenhum caso, por isso responsável nem responsabilizado, não sendo possível a restituição de qualquer valor nem o pagamento de qualquer indenização.
- 4.9. O formulário/requerimento constante do Anexo I deverá ser assinado pelo próprio servidor responsável, e todos os demais documentos apresentados deverão estar igualmente assinados.
- 4.10. Poderá o servidor, também, constituir procurador para a finalidade deste Edital, desde que mediante procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos, inclusive quanto às informações exigidas no formulário.
- 4.11. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 4.12. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 4.13. Os documentos aqui exigidos poderão ser apresentados:
 - a) Em cópia simples desde que acompanhadas do original para a autenticação.
 - b) Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).
- 4.14. Cada servidor só será habilitado em uma vaga de extensão, mesmo que o requerimento contenha a opção por mais de um local de Extensão para complementação da carga horária.





4.15. Poderá o Secretário Municipal de Educação e Cultura:

a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do pedido, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar, originariamente, do requerimento.

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Administração Pública, a exemplo da isonomia.

c) Convocar o servidor para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de seu requerimento.

4.16. As decisões serão objetivas, mediante o formulário constante do Anexo IV, V e VI.

4.17. Não será permitido a extensão de carga horária/Designação temporária no mesmo turno de atuação, devendo ser preservado o período de planejamento/atividade complementar de sua atuação efetiva. Casos excepcionais referentes ao Fundamental Anos Finais serão analisados pela Comissão Especial.

4.18. Se durante o cumprimento da jornada ampliada, sob o regime suplementar, o profissional beneficiado tiver 05 (cinco) faltas, sequenciais ou escalonadas, não justificadas, a Secretaria Municipal de Educação poderá determinar o retorno à sua jornada de trabalho de origem.

4.19. Caso haja apenas 01 (um) pedido para cada vaga, tendo havido o preenchimento a contento do formulário constante do Anexo I, o pedido será deferido de plano.

4.20. Serão indeferidos de plano os requerimentos que não atenderem aos requisitos do presente Edital.

4.21. Havendo mais de um servidor interessado para a mesma vaga, serão adotados os critérios de desempate aqui estabelecidos, após haverá a decisão.

4.22. Nos casos em que o quantitativo de profissionais estiver além da demanda, e ocorrendo empate entre dois ou mais profissionais, a Administração Pública considerará, na convocação dos profissionais para carga horária suplementar, os seguintes critérios:

1. Formação Profissional em graduação de Licenciatura Plena;
2. Maior tempo de serviço em efetiva regência na unidade educacional;
3. Nível mais alto na Carreira;
4. Participação nas formações promovidas pela rede municipal de ensino;
5. cumprimento das atividades extraclasse;
6. Assiduidade.

4.23. A qualificação profissional deverá ser comprovada mediante diplomas e/ou certificados de graduação e pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu*.

4.24. A idade do servidor será comprovada mediante a cópia de sua Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Cédula de Identidade ou outro documento pessoal/oficial no qual conste a data de nascimento.



**V. VENCIMENTOS:**

5.1. Os vencimentos dos professores em regime de extensão serão calculados respeitando, proporcionalmente, o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, em relação ao valor da hora de trabalho.

5.1. Ao professor em regime de extensão é facultado, caso ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aceitar proposta salarial com parâmetros de cálculos diferentes dos estabelecidos pelo item anterior.

VI. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1. Todos os atos decorrentes desta convocação, dependentes de publicação, serão afixados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo prazo de até 2 (dois) dias, assim como divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município, através do site < http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial>.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. O servidor em gozo de licença prêmio, concedido de ofício nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, fica impedido de concorrer às vagas disponíveis nos **ANEXOS II e III**.

7.2. O servidor em gozo de licença prêmio, concedido a pedido nos termos do art. 106, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que proceder inscrição para exercício de extensão de carga horária/designação temporária, caso habilitado, terá revogação imediata da licença.

7.3. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Modelo de requerimento;
- b) Anexo II – Relação de unidade escolar, localização e número de vagas do fundamental anos iniciais e ed. infantil;
- c) Anexo III – Relação de unidade escolar, localização e número de vagas do fundamental anos finais;
- d) Anexo IV – Formulário de decisão (indeferimento prima facie);
- e) Anexo V – Formulário de decisão (indeferimento);
- f) Anexo VI – Formulário de decisão (deferimento).

7.4. As dúvidas e os casos porventura omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Especial instituída pela PORTARIA Nº. 03/2021, de 13 de março de 2021, observando os princípios que regem a Administração Pública.

Érico Cardoso – Bahia, 18 de fevereiro de 2025.

DIONISIA AZEVEDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial.

FÁBIO VINICIUS DO AMARAL SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Rua Ademário Cardoso, Érico Cardoso-BA
CNPJ: 30.069.234/0001-56





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I - FORMULÁRIO DE FORMALIZAÇÃO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA/DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA - PROFESSOR

Nº Protocolo Comissão Especial				Data do Protocolo			
DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL							
Nome completo (Legível)							
RG		CPF		Data de Nascimento			
Telefone Fixo		Celular		E-mail			
Lotação Instituição de Ensino (Vaga Efetiva)							
Data de Admissão		Turno de Efetivação					
INFORME O CARGO QUE DESEJA PLEITEAR A EXTENSÃO							
1ª Opção	Unidade Escolar				Etapa	<input type="checkbox"/> Infantil <input type="checkbox"/> Fundamental Anos Iniciais <input type="checkbox"/> Fund. A. Iniciais+ Infantil <input type="checkbox"/> Fundamental Anos Finais	
	Turno	<input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Matutino + Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno	Carga Horária	<input type="checkbox"/> 10h <input type="checkbox"/> 20h	Disciplina *Fundamental Anos Finais		
2ª Opção	Unidade Escolar				Etapa	<input type="checkbox"/> Infantil <input type="checkbox"/> Fundamental Anos Iniciais <input type="checkbox"/> Fund. A. Iniciais+ Infantil <input type="checkbox"/> Fundamental Anos Finais	
	Turno	<input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Matutino + Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno	Carga Horária	<input type="checkbox"/> 10h <input type="checkbox"/> 20h	Disciplina *Fundamental Anos Finais		
Assinatura legível Comissão Especial							
Assinatura legível do Professor							
DATA ____/____/2025		Via Formulário para Protocolar na SECULT. =====destaque aqui=====					
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA PROFESSOR (VIA DO PROFISSIONAL)							
Nº do Protocolo da Comissão Especial				Data do Protocolo			
INFORME O CARGO QUE DESEJA PLEITEAR A EXTENSÃO							
1ª Opção	Unidade Escolar				Etapa	<input type="checkbox"/> Infantil <input type="checkbox"/> Fundamental Anos Iniciais <input type="checkbox"/> Fund. A. Iniciais+ Infantil <input type="checkbox"/> Fundamental Anos Finais	
	Turno	<input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Matutino + Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno	Carga Horária	<input type="checkbox"/> 10h <input type="checkbox"/> 20h	Disciplina		
2ª Opção	Unidade Escolar				Etapa	<input type="checkbox"/> Infantil <input type="checkbox"/> Fundamental Anos Iniciais <input type="checkbox"/> Fund. A. Iniciais+ Infantil <input type="checkbox"/> Fundamental Anos Finais	
	Turno	<input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Matutino + Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno	Carga Horária	<input type="checkbox"/> 10h <input type="checkbox"/> 20h	Disciplina		
Assinatura legível Comissão Especial							

Rua Ademário Cardoso, Érico Cardoso-BA
CNPJ: 30.069.234/0001-56





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO II - RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, LOCALIZAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS -
FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ED. INFANTIL**

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIZAÇÃO	ETAPA	TURNO	C. HORÁRIA	Nº VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO CARMO	Praça Afonso Manoel Dourado, SN - Povoado Morro do Fogo, Zona Rural	Ed. Infantil + Fundamental Anos Iniciais	Vespertino	20h	03
ESCOLA MUNICIPAL DE VEREDA	Povoado Vereda, SN – Zona Rural	Ed. Infantil + Fundamental Anos Iniciais	Matutino	20h	03
ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO MARCIANO DA SILVA	Praça Manuel Antônio de Matos, SN – Povoado Santarém, – Zona Rural	Ed. Infantil + Fundamental Anos Iniciais	Matutino	20h	03
ESCOLA MUNICIPAL DE BREJO DE RIO DA CAIXA	Povoado de Brejo de Rio da Caixa, SN – Zona Rural	Fundamental Anos Iniciais	Matutino	20h	01
		Ed. Infantil + Fundamental Anos Iniciais	Matutino	20h	01
ESCOLA MUNICIPAL DE BICHO	Povoado Bicho, SN – Zona Rural	Ed. Infantil + Fundamental Anos Iniciais	Vespertino	20h	02
ESCOLA MUNICIPAL DE GÊ	Povoado Gê, SN – Zona Rural	Ed. Infantil + Fundamental Anos Iniciais	Vespertino	20h	02
ESCOLA MUNICIPAL DE JOSÉ DE SOUZA	Povoado José de Souza, SN – Zona Rural	Fundamental Anos iniciais	Vespertino	20h	01
		Ed. Infantil + Fundametal Anos Iniciais	Matutino	20h	01

Rua Ademário Cardoso, Érico Cardoso-BA
CNPJ: 30.069.234/0001-56





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO MUNICIPAL DE RIO DA CAIXA	Rua Plínio Francisco Castão, SN – Povoado Rio da Caixa, Zona Rural	Ed. Infantil	Matutino	20h	03
		Fundamental Anos Iniciais	Matutino	20h	05
ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE BAIXO	Povoado Santa Rosa de Baixo, SN – Zona Rural	Ed. Infantil + Fundametal Anos Iniciais	Vespertino	20h	1
			Matutino	20h	1
ESCOLA MUNICIPAL LEONÍDIO FRANCISCO DA SILVA	Povoado Baraúnas, SN – Zona Rural	Fundametal Anos Iniciais	Matutino	20h	1
ESCOLA MUNICIPAL DE ABADIA	Povoado Abadia, SN - Zona Rural	Fundametal Anos Iniciais	Matutino	20h	1
		Ed. Infantil	Matutino	20h	1
		Ed. Infantil	Matutino	20h	1
ESCOLA MUNICIPAL LEOBINO RIBEIRO DE AZEVEDO	Povoado Angico, SN – Zona Rural	Fundametal Anos Iniciais	Matutino	20h	1
		Fundametal Anos Iniciais	Vespertino	20h	1
ESCOLA MUNICIPAL ÉRICO CAIRES CARDOSO	Rua da Maternidade, SN - Centro	Fundametal Anos Iniciais	Matutino	20h	1

07.04 ÉRICO CARDOSO 1963
BAHIA

Rua Ademário Cardoso, Érico Cardoso-BA
CNPJ: 30.069.234/0001-56





ANEXO III - RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, LOCALIZAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS - FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

UNIDADE ESCOLAR	LOCALIZAÇÃO	DISCIPLINA	TURNO	C. HORÁRIA	Nº VAGAS
Colégio Municipal do Rio da Caixa	Rua Plínio Francisco Castão, SN - Povoado Rio da Caixa, Zona Rural	Língua Portuguesa	Vespertino	20h	01
				10h	01
		Matemática	Vespertino	20h	01
				20h	01
		Geografia	Vespertino	20h	01
		Ciências	Vespertino	20h	01
		Inglês	Vespertino	20h	01
		Arte	Vespertino	20h	01
		Ed. Física***	Vespertino	20h	01
Colégio Municipal Clériston Andrade	Rua Ademário Cardoso, nº 00, Centro, Sede do Município	Matemática/História	Noturno	20h	01
		Historia Geografia	Vespertino/Noturno	20h	01
		Arte	Matutino	20h	01
		Arte/Religião	Vespertino	20h	01
		Língua Portuguesa	Matutino	20h	01
		Língua Portuguesa	Vespertino	20h	01
		Língua Portuguesa	Matutino/Vespertino	20h	01

07.04 ÉRICO CARDOSO 1963 BAHIA





FORMULÁRIO DE DECISÃO PRIMA FACIE

FORMULÁRIO DE DECISÃO PRIMA FACIE
DOCUMENTOS APRESENTADOS:
ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS: () SIM (X) NÃO
<p>O Secretário Municipal de Educação e Cultura, após minuciosa apreciação do requerimento e documentos apresentados pelo servidor _____, RG n° _____, e CPF n° _____, considerando que _____, na forma do Edital de Convocação n° 003/2025, resolve indefeir <i>prima facie</i> os pedidos formulados por este servidor.</p> <p>Leia-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Érico Cardoso – Ba, ___ de ___ de 2025.</p> <p style="text-align: center;">Fábio Vinicius do Amaral Silva. Secretário Municipal de Educação e Cultura Portaria Municipal n° 007/2021</p>





FORMULÁRIO DE DECISÃO

FORMULÁRIO DE DECISÃO DE INDEFERIMENTO
DOCUMENTOS APRESENTADOS:
ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS: () SIM () NÃO
FALTOU DOCUMENTO: () SIM () NÃO
QUAL DOCUMENTO PENDENTE:
EXISTENCIA DE OUTROS PEDIDOS PARA A MESMA UNIDADE ESCOLAR: () SIM () NÃO. CASO SIM, quantos pedidos:_____além deste
UNIDADE ESCOLAR CONTEMPLA 20H/S: () SIM () NÃO
MOVITO DO INDEFERIMENTO:
<p>O Secretário Municipal de Educação e Cultura, após minuciosa apreciação do requerimento e documentos apresentados pelo servidor_____, RG nº _____, e CPF nº _____, considerando que_____, na forma do Edital de Convocação nº 003/2025, resolve indeferir o(s) pedido(s) formulado(s) por este servidor.</p> <p>Leia-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Érico Cardoso – Ba, ___de___de 2025.</p> <p style="text-align: center;">Fábio Vinicius do Amaral Silva. Secretário Municipal de Educação e Cultura Portaria Municipal nº 007/2021</p>





FORMULÁRIO DE DECISÃO

FORMULÁRIO DE DECISÃO DE DEFERIMENTO
UNIDADE ESCOLAR PARA ONDE FOI REQUERIDA A EXTENSÃO:
DOCUMENTOS APRESENTADOS:
ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS: () SIM () NÃO
FALTOU DOCUMENTO: () SIM () NÃO
QUAL DOCUMENTO PENDENTE:
EXISTENCIA DE OUTROS PEDIDOS PARA A MESMA UNIDADE ESCOLAR: () SIM () NÃO. CASO SIM, quantos pedidos: _____ além deste.
UNIDADE ESCOLAR CONTEMPLA 20H/S: () SIM () NÃO
UNIDADE ESCOLAR CONTEMPLA 10H/S: () SIM () NÃO
<p>O Secretário Municipal de Educação e Cultura, após minuciosa apreciação do requerimento e documentos apresentados pelo servidor _____, RG nº _____, e CPF nº _____, considerando que _____, na forma do Edital de Convocação nº 003/2025, resolve deferir o(s) pedido(s) formulado(s) por este servidor.</p> <p>Leia-se, publique-se e cumpra-se.</p> <p>Érico Cardoso – Ba, ____ de ____ de 2025.</p>
<p>Fábio Vinicius do Amaral Silva. Secretário Municipal de Educação e Cultura Portaria Municipal nº 007/2021</p>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7C36-904E-63A6-F5BA-5E51> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7C36-904E-63A6-F5BA-5E51



Hash do Documento

50fa12e273edd998fab8a16d405240c8fc9786f6ceea9dca4d6dceeab5e6f493

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/02/2025 16:33 UTC-03:00